



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Primária à Saúde
Departamento de Apoio à Gestão da Atenção Primária

NOTA TÉCNICA Nº 25/2024-DGAPS/SAPS/MS

1. **ASSUNTO**

Estabelecimento de orientações para a fixação de conteúdo programático na organização dos acolhimentos locais e locorregionais, organizados pelas Comissões de Coordenação Estadual e Distrital para os médicos ingressos no Projeto Mais Médicos para o Brasil - PMMB.

2. **ANÁLISE**

2.1. **Base Legal:** [Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013](#) - Institui o Programa Mais Médicos. [Lei nº 14.621, de 14 de julho de 2023](#) - Institui a Estratégia Nacional de Formação de Especialistas para a Saúde no âmbito do Programa Mais Médicos alterando a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013 e dá outras providências. [Portaria Interministerial MS/MEC nº 604, de 16 de maio de 2023](#) - Dispõe sobre a execução do Projeto Mais Médicos para o Brasil - PMMB. [Portaria Conjunta MEC/MS nº 31, de 5 de junho de 2015](#) - Dispõe sobre o Módulo de Acolhimento e Avaliação (MAAv) dos médicos intercambistas durante o desenvolvimento das ações de aperfeiçoamento no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

2.2. A presente Nota Técnica visa orientar as Comissões de Coordenação Estadual e Distrital (CCE/CCD), bem como, gestores municipais e Distrital, a respeito da organização programática dos acolhimentos aos profissionais médicos ingressos no Projeto Mais Médicos para o Brasil, especialmente aos médicos com perfil profissional 2 (médicos brasileiros com habilitação para exercício da Medicina no exterior) e perfil 3 (médicos estrangeiros com habilitação para exercício de medicina no exterior), denominados "intercambistas" de forma a que sejam cumpridas as determinações do art.18, inciso II da [Portaria Interministerial MS/MEC nº 604, de 16 de maio de 2023](#), para que se satisfaça a obrigatoriedade de execução de 20 (vinte) horas de conteúdo relacionadas ao Módulo de Acolhimento e Avaliação (MAAv) que ficam sob responsabilidade dos entes municipais/distrital.

2.3. Preliminarmente, é importante destacar que o **Projeto Mais Médicos para o Brasil (PMMB)** constitui o chamado eixo de provimento emergencial do **Programa Mais Médicos**, instituído pela Lei nº 12.871 de 22 de outubro de 2013, que foi recentemente alterada pela Lei nº 14.621 de 14 de julho de 2023. O PMMB é voltado a atender os objetivos e diretrizes consubstanciados no art. 1º da referida Lei, em suma: diminuir a carência de médicos nas regiões prioritárias para o Sistema Único de Saúde - SUS, a fim de reduzir as desigualdades regionais da área da saúde e aprimorar a formação médica no País, proporcionando maior experiência no campo de prática médica durante o processo de formação e aperfeiçoando médicos para atuação nas políticas públicas de saúde e na organização e no funcionamento do SUS, sendo operacionalizado pelo Ministério da Saúde e pelo Ministério da Educação, mediante suas Secretarias, com a cooperação dos demais entes federativos.

2.4. Seu arcabouço legal autoriza a participação no Projeto de médicos formados em instituições de ensino superior estrangeiras com habilitação para exercício da medicina no exterior (perfil profissional 2 e 3), os quais poderão exercer a medicina exclusivamente no âmbito das atividades do PMMB, sendo dispensada, para esse fim, apenas durante os primeiros 4 (quatro) anos de sua participação, a revalidação de seu diploma. Importa destacar que, para seu ingresso no Projeto, é observada para sua seleção a ordem de prioridade prevista no Art.13, § 1º, da Lei nº 12.871/2013, conforme transcrito, *in verbis*, a seguir:

2.5. Art. 13. É instituído, no âmbito do Programa Mais Médicos, o Projeto Mais Médicos para o Brasil, que será oferecido:

I - ...

II - ...

§ 1º A seleção e a ocupação das vagas ofertadas no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil observarão a seguinte ordem de prioridade:

I - médicos formados em instituições de educação superior brasileiras ou com diploma revalidado no País, inclusive os aposentados;

II - médicos brasileiros formados em instituições estrangeiras com habilitação para exercício da Medicina no exterior; e

III - médicos estrangeiros com habilitação para exercício da Medicina no exterior. (grifo nosso)

2.6. Ou seja, o profissional intercambista ocupará a vaga em que o médico de perfil 1 (médicos formados em Instituição de Educação Superior - IES brasileiras ou com diploma revalidado no País, com registro no Conselho Regional de Medicina - CRM) não ocupou.

2.7. Para a participação do médico intercambista no PMMB, conforme disciplinado em ato conjunto dos Ministros de Estado da Educação e da Saúde, são requeridas a apresentação de diploma expedido por Instituição de Educação Superior estrangeira; a apresentação de habilitação para o exercício da medicina no país de sua formação, além do conhecimento suficiente em língua portuguesa, regras de organização do SUS e protocolos e diretrizes clínicas no âmbito da Atenção Primária à Saúde - APS. Este último ponto, é aferido através da obrigatória participação e aprovação em etapa formativa denominada Módulo de Acolhimento e Avaliação (MAAv), em conformidade com o § 4º do art.20 da Portaria Interministerial MS/MEC nº 604 de 16 de maio de 2023.

2.8. O capítulo V da Portaria Interministerial MS/MEC nº 604/2023 trata sobre a realização do referido MAAv, constando em seu art.18 o seguinte, com grifo nosso:

Art. 18. O MAAv, conforme definido na Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, tem carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas, dividida conforme a seguir:

I - 140 (cento e quarenta) horas sob responsabilidade dos Ministérios da Saúde e da Educação, contemplando conteúdo mínimo da legislação referente ao sistema de saúde brasileiro, ao funcionamento e atribuições do SUS, aos protocolos clínicos de atendimentos definidos pelo Ministério da Saúde e ao Código de Ética Médica; e

II - 20 (vinte) horas sob responsabilidade do município e do Distrito Federal, contemplando protocolos e diretrizes específicos do local de atuação do médico.

2.9. Nesse condão é que a presente Nota Técnica se faz necessária a orientar os entes federativos a melhor promover o acolhimento desses profissionais, para que sejam orientados quanto aos protocolos e diretrizes específicos do seu local de atuação, sem olvidar o todo normativo.

3. DESENVOLVIMENTO DA ETAPA LOCAL DO MAAV - DA ORIENTAÇÃO PROGRAMÁTICA PARA SUBSIDIAR A ORGANIZAÇÃO DOS ACOLHIMENTOS

3.1. Como já demonstrado, o Módulo de Acolhimento e Avaliação é uma etapa obrigatória para os profissionais que se enquadram nos perfis 2 e 3 (brasileiros formados no exterior e estrangeiros), caracterizada como pré-requisito para integrar o programa. Este, configura o primeiro momento formativo no PMMB, cuja participação dos Estados e municípios é necessária, conforme disciplinado no § 2º do art.17, que versa sobre a formulação do MAAv dos médicos intercambistas, disciplinando sobre o compartilhamento da responsabilidade entre os Ministérios da Educação e da Saúde, com participação dos estados e municípios.

3.2. O MAAv é uma etapa que acontece de forma presencial, com duração de 4 (quatro) semanas, em que, os profissionais intercambistas recebem aulas para formação no PMMB, com o objetivo de integrá-lo à atuação generalista na atenção primária no contexto do SUS sendo, ao final, avaliados nos termos do art.10 e seguintes da Portaria Conjunta MEC/MS nº 31/2015 mediante a formação aplicada, ficando a adesão ao PMMB condicionada à sua aprovação.

3.3. Nesse sentido, apresenta-se a orientação programática quanto a carga horária que é de responsabilidade dos municípios e Distrito Federal, de forma que os profissionais contemplados com a participação no MAAv tenham acesso aos temas relacionados à realidade sanitária e epidemiológica locorregional em que estarão inseridos.

3.4. Preliminarmente há que se considerar a competência das Comissões de Coordenação Estadual e Distrital - CCE/CCD, que se constituem em instâncias de coordenação, orientação e execução das atividades necessárias à realização do Projeto no âmbito da respectiva Unidade da Federação, e que conta, entre outros membros, com representação do Conselho de Secretários Municipais de Saúde - Cosems. A constituição de tais Comissões é de competência do Distrito Federal e dos Estados participantes do PMMB, que atua em cooperação com os demais entes federativos e adota as providências necessárias à realização das ações do Projeto sem prejuízo do disposto nos termos de adesão e compromisso respectivos.

3.5. Por sua vez, o Termo de Renovação e/ou Adesão e Compromisso firmado pelo Ministério da Saúde com os municípios prevê, em relação aos médicos participantes do PMMB, seu recebimento, acolhimento, recepção e adoção de providências necessárias para a acomodação dos mesmos quanto às atividades na unidade básica de saúde.

3.6. Nesse sentido, entende-se que a realização da carga horária incluída no MAAv pode ser operacionalizada, à critério dos entes federativos que estão recebendo pelo PMMB médicos de perfil profissional 2 e 3 (intercambistas), em ação conjunta com as respectivas CCEs/CCD.

3.7. Com vistas a subsidiar as Comissões de Coordenação Estadual e Distrital - CCE/CCD e aos próprios entes municipais, para apoio na organização das 20 (vinte) horas do Módulo de Acolhimento e Avaliação, apresenta-se a grade curricular orientadora, descrita no quadro abaixo, destacando a disponibilidade do Governo Federal, através de técnicos vinculados às pastas ministeriais da saúde e da educação, para contribuir na realização desse importante momento de acolhimento e avaliação.

QUADRO ORIENTADOR DE CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA REALIZAÇÃO DE ACOLHIMENTOS LOCAIS E LOCORREGIONAIS

| Dia | Conteúdo | CH | Responsáveis | Orientação de conteúdos |
|-----------------------------------|--|-----------|--|---|
| DIA 01 - ESTADUAL/REGIONAL | | | | |
| 1º | Mesa de Abertura com autoridades locais | 1h | CCE/CCD, Cosems, Superintendência MS, MEC e MS | Apresentação atores e papéis da gestão do PMMB |
| 1º | Painel 1: Panorama do Provimento Profissional e perspectivas | 1h | MS | Apresentação panorama e perspectivas dos programas de provimento profissional |
| 1º | Painel 2: Orientações para gestores sobre o PMMB | 30 min | Referência Regionalizada do PMMB | Apresentar competências dos gestores no PMMB |
| 1º | Painel 3: Orientações para profissionais do PMMB | 30 min | Referência Regionalizada do PMMB | Apresentar competências dos profissionais no PMMB |
| ALMOÇO - 1 h | | | | |
| 1º | "Dialogando com os Ministérios" | 40 min | MS e ME | Principais dúvidas sobre funcionamento dos programas de provimento e formação |
| 1º | Painel 4: Atribuições de tutores, Supervisores e AIMEC | 1h | ME | Explicitar sobre papéis do MEC no PMMB |
| 1º | Painel 5: Diagnóstico e principais desafios para o cuidado em saúde na | 1h | Secretaria Estadual/Distrital de Saúde | Abordar o diagnóstico situacional do estado/região e abordagem intercultural |

| | | | | |
|---------------------------------|--|-----------|---|--|
| | região e interculturalidade | | | |
| INTERVALO - 20 min | | | | |
| 1º | Painel 5: Indicadores e atuação para enfrentamento aos principais agravos de saúde da região | 1h | Secretaria Estadual/Distrital de Saúde e Secretarias Municipais | Apresentar a situação dos indicadores de saúde da região e as estratégias de enfrentamento |
| 1º | Painel 6: Desenho da Rede de Atenção à Saúde na Região | 1h | Secretaria Estadual/Distrital de Saúde | Apresentar a RAS da região |
| DIA 02 - LOCAL/MUNICIPAL | | | | |
| 2º | Dinâmica de acolhimento e apresentação | 20 min | Secretaria Municipal de Saúde | Oportunizar espaço de apresentação e acolhimento entre participantes |
| 2º | Desenho da Rede de Atenção à Saúde no município | 2h | Secretaria Municipal de Saúde | Apresentação a organização da rede de saúde municipal |
| 2º | Orientações sobre competências e direitos/deveres dos profissionais | 2h | Secretaria Municipal de Saúde | Orientações da gestão do trabalho no município (frequência, fluxos, recesso, afastamentos/licenças) |
| 2º | Direitos e deveres dos usuários do SUS | 1h | Secretaria Municipal de Saúde | Abordar a carta de direito e deveres dos usuários do SUS |
| 2º | Educação Permanente e processo de trabalho em equipe na APS | 2h | Secretaria Municipal de Saúde | Agenda padrão, Reunião de Equipe, interprofissionalidade e ofertas formativas disponíveis no âmbito regional e municipal |
| DIA 03 - LOCAL/MUNICIPAL | | | | |
| 3º | Indicadores e atuação para enfrentamento aos principais agravos de saúde do município | 2h | Secretaria Municipal de Saúde | Panorama e orientações para melhoria dos indicadores municipais |
| 3º | Panorama da Saúde Digital na APS | 1h | MS e ME | Orientações sobre a Saúde Digital e apresentação dos cursos autoinstrucionais |
| 3º | Ferramentas de registro de atendimento clínico | 1h 30 min | Secretaria Municipal de Saúde | Orientações <i>in loco</i> sobre ferramenta municipal de registro clínico (e-SUS, PEC) |
| 3º | Avaliação | 30 min | Secretaria Municipal de Saúde | Disponibilizar ferramenta de avaliação do acolhimento |

3.8. Cumpre esclarecer que os conteúdos descritos no quadro acima caracterizam uma orientação de abordagem programática. Sugere-se fortalecer a discussão sobre a interculturalidade e saberes tradicionais nos módulos ofertados. Fica a critério da gestão local acrescentar ou substituir conteúdos conforme interesse regional. Contudo, é obrigatório o controle da frequência desses profissionais, de forma a atender satisfatoriamente o comando normativo. Orienta-se, ao final do evento, disponibilizar aos seus participantes, um formulário de avaliação para a atividade realizada, sendo oportuno encaminhar o resultado dessa avaliação às CCEs/CCD.

4. CONCLUSÃO

4.1. Pelo exposto, a Coordenação Geral de Provimento Profissional – CGPP/DGAPS/SAPS/MS orienta os gestores municipais e as Comissões de Coordenação Estadual e Distrital (CCE/CCD) para adotarem o conteúdo programático, nesse documento descrito, na ocasião da realização das 20 (vinte) horas do Módulo de Acolhimento e Avaliação (MAAv), que se encontra sob responsabilidade dos municípios e Distrito Federal.

4.2. Pelo teor normativo vigente, as 20 (vinte) horas do MAAv devem ser realizadas de modo local/locorregional, no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil, cuja oferta é em caráter obrigatório aos médicos intercambistas.

4.3. A etapa de acolhimento local é fundamental para iniciar a integração ensino-serviço e fortalecer a política de educação permanente prevista na Lei que institui o PMMB, além de promover a aproximação do profissional com as necessidades do território, seus indicadores, compreendendo a rede de saúde e as políticas públicas, possibilitando a construção de caminhos para uma Atenção Primária à Saúde mais qualificada e resolutiva, de acordo com os princípios e diretrizes do SUS.

4.4. Ressalta-se que devido ao caráter orientativo, é sugerida que a organização programática final seja decidida no âmbito do espaço colegiado (CCE/CCD), nas regiões onde o acolhimento será realizado, levando em consideração a orientação presente nesta Nota Informativa.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Mendes Carvalho, Diretor (a) do Departamento de Apoio à Gestão da Atenção Primária**, em 07/03/2024, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0039347545** e o código CRC **57E4AAC1**.